



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 209/2025

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. A aquisição de utensílios domésticos pela Administração Pública mostra-se necessária para atender as demandas das secretarias municipais, em especial aquelas que desenvolvem atividades voltadas ao preparo e distribuição de alimentos, manutenção de espaços de uso coletivo e apoio a projetos sociais. Os utensílios domésticos a serem adquiridos serão utilizados em cozinhas, escolas municipais, creches, unidades de saúde, de assistência social, eventos oficiais e demais repartições públicas que necessitam de infraestrutura adequada para o bom funcionamento dos serviços.

2.3. Com a aquisição, busca-se: garantir melhores condições de trabalho aos servidores, por meio de utensílios adequados e em conformidade com normas de higiene e segurança; assegurar a qualidade do atendimento ao público, especialmente em programas de alimentação escolar, assistência social e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade; cursos de culinária, substituir itens antigos ou danificados, que já não atendem às necessidades diárias das unidades; atender à legislação vigente, garantindo a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a compra contribuirá para a padronização e organização dos serviços municipais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

2.4. Atualmente, as Atas de Registro de Preço nº 232/2024, nº 233/2024, e nº 234/2024, encontram-se em vigência, com prazo de validade até o dia 16 de outubro de 2025, faz-se necessário o início do novo procedimento licitatório com a devida antecedência, a fim de assegurar a manutenção dos prédios públicos, garantindo assim, a prestação de serviços de forma ininterrupta e eficiente.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, para aquisição de utensílios domésticos.

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação comprovada no ramo de utensílios domésticos, deverá cumprir as normas de capacidade técnica de que os materiais atendem às normas técnicas pertinentes da ABNT, quando houver regulamentação aplicável ao tipo de utensílio adquirido; garantia mínima de qualidade dos itens, certificação de que os produtos fornecidos tenham garantia de procedência como o inox, vidros temperados e plásticos atóxicos entre outros, tudo deverá estar em conformidade com a legislação consumerista vigente.

4.3. Habilitação econômico-financeira: será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual. Necessário a apresentação: Certidão negativa de Falência e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



4.4. Habilitação Técnica: deverá ser apresentado visando a comprovar a aptidão do fornecedor para executar o objeto: Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.6. Obrigações da contratada:

4.6.1. A contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

4.6.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;

4.6.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

4.6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

4.6.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

4.6.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.6.8. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.6.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.6.10. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto;

4.6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6.14. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal/INSS, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS, trabalhista, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.6.15. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.

4.7. Obrigações da contratante:

4.7.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.7.2. Gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.7.3. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.7.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.7.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;



4.7.6. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.7.7. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

4.7.8. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante ela, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consultas a outros editais, na intenção de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor adequem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo a aquisição dos utensílios domésticos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As unidades de medida para a referida contratação são: Rolo (RO), Pacote (PC), Caixa (CX) e Unidade (UN).

6.3. Os quantitativos serão demonstrados nas planilhas de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas secretarias do município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. O balizamento elaborado, foi utilizado os valores constantes na Ata de Registro de Preços do município de Sapezal/MT, proposta inicial e preços públicos pelo Sistema Banco de Preços. Diante desse cenário, a solução adotada foi a consulta a preços praticados por outros entes públicos possibilitando a obtenção de informações reais sobre os custos dos itens em questão. Essa abordagem reforça a legitimidade do processo, garantindo que os valores utilizados sejam condizentes com os praticados no mercado e assegurando a contratação mais vantajosa para a administração pública. A realização de nova licitação visa assegurar o atendimento ininterrupto das secretarias da Prefeitura de Sapezal. Tal medida também reafirma o compromisso da Administração com os princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO



8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Como o objeto em questão se trata de utensílios domésticos, há a necessidade de itens que além de úteis, sejam também duráveis. Os itens aqui citados são utilizados diariamente para a confecção da merenda escolar para os alunos matriculados nas unidades de ensino; são utilizados na aplicação de cursos de culinária executados pelo Centro de Aperfeiçoamento Culinário (CAC); são utilizados no dia a dia dos servidores municipais, no atendimento ao público. E por estes fatores, devem ser de elevada qualidade para serem resistentes a demanda pela qual são empregues. Por esse motivo, os itens foram bem estudados e descritos, tendo suas proporções e dimensões exatas e aproximadas explícitas no descritivo do Termo de Referência, e bem como ao seu material de composição.

8.3. Após análise das alternativas, considera-se que a aquisição de utensílios domésticos por meio de Pregão Eletrônico com Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item é a solução mais eficaz e eficiente para atender, de forma contínua e racional, às demandas das Secretarias envolvidas, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O objetivo central do presente certame é garantir o abastecimento contínuo dos utensílios domésticos, assegurando a manutenção e ampliação das ações executadas pelas secretarias municipais. Com isso, busca-se melhorar o atendimento à população, oferecendo suporte eficiente às atividades cotidianas da Administração Pública, especialmente no que se refere ao bem-estar dos munícipes.

10.3. A regularidade no fornecimento desses itens é fundamental para evitar prejuízos à execução dos programas públicos, garantindo que os serviços essenciais não sofram interrupções. Além disso, a expansão do atendimento representa um avanço estratégico na prestação de serviços, alcançando um número maior de beneficiários e otimizando os recursos financeiros, humanos e materiais empregados.

10.4. A realização da licitação reafirma o compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Ressalta-se que a aquisição poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e utensílios inservíveis. Para mitigação, recomenda-se a priorização de materiais mais duráveis, recicláveis e atóxicos, bem como o encaminhamento de resíduos aos programas de coleta seletiva e ecopontos municipais, contribuindo para a redução de danos ambientais e para a sustentabilidade das ações públicas.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, sob a forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a preferência do uso dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns.

15.2. Nesse sentido, o Pregão Eletrônico destaca-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a administração pública, pois assegura maior transparência ao processo licitatório, amplia a concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de melhores condições de preço e qualidade dos materiais adquiridos. Além disso, essa modalidade possibilita a participação de um número maior de empresas, promovendo a competitividade e garantindo que a administração tenha acesso a propostas mais atrativas, tanto em termos financeiros quanto na qualidade dos produtos ofertados. O uso da tecnologia no ambiente digital também contribui para a modernização do processo, reduzindo burocracias, otimizando prazos e tornando a licitação mais acessível e ágil. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico reforça o compromisso da gestão pública com a economicidade, a eficiência e a transparência, assegurando que os bens e serviços essenciais para o funcionamento das atividades institucionais sejam contratados de maneira justa, vantajosa e em conformidade com a legislação vigente.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).



16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal/INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 01 de setembro de 2025

Karine S. Neckel Moraes
Departamento de Licitação